



CONTRATO Nº 12715.2/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA – CRIA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por **LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA**, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº 494.563.504-87 e do RG nº 753826 SSP/AL, e do outro lado a empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.602.029/0001-08, sediada na ROD. BR 101, km 98, Sítio Cananga, S/N, São Cristóvão - SE, E-mail: jlmistribuidora2@gmail.com, Telefone: (79) 3086-2834, representada pela Sra. **PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCÊS**, inscrito no CPF nº 013.534.135-35 e RG nº 3.011.109-9, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 048/2022, Homologado em 15/09/2022, decorrente do Processo nº 12715/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e para o Centro de Referência Integrado de Arapiraca – CRIA.

1.2. A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, de no mínimo 56.000 BTU/h, 1. Características mínimas: Ciclo frio; 2. Voltagem: Trifásico 380 V; 3. Funções: sleep, swing, timer, turbo e direcionador de fluxo; 4. Demais características: Selo PROCEL de Economia de Energia Classe B; Serpentina de Cobre; 5. Demais acessórios: Manual e controle remoto com display digital; 6. Garantia Fabricante: Mínima de 1 ano.	UND	05	ELGIN	R\$ 8.300,00	R\$ 41.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.1. O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

2.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto;

2.3. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste Termo de Referência não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora;

2.4 O licitante deverá, ainda, apresentar:

2.4.1 Ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor(a)/fiscal resultante desse contrato;

2.5 O recebimento dos serviços se dará em observância as disposições do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATO Nº 12715.2/2022

Coordenação Geral de Licitações - CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-59

2/8



"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei."

2.6 Os Equipamentos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal deste Contrato;

2.7. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

2.8. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

2.9. Os equipamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

2.10. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento recebido, através do Fiscal deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade do equipamento efetivamente entregue, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATO Nº 12715.2/2022

Coordenação Geral de Licitações - CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

3/8



Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 4.2. Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, o equipamento fornecido a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
- 4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do equipamento, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 4.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9. Assinar este contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 41.500,00 (**quarenta e um mil e quinhentos reais**), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População – **Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.20402 – Equipamentos e Material Permanente e Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0040 – Equipamentos e Material Permanente.**



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação do equipamento, firmados pelo Fiscal deste Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

6.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato eventualmente celebrado terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação do equipamento, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular;

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56;

9.3. Os equipamentos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:



"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

O Fiscal deste Contrato será a servidora Eliane Maria Magalhães Moraes, Matrícula: 86525, CPF: 524.402.734-49, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1. Emitir Ordem de Fornecedor;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, quanto a qualidade e quantidade e demais características desejadas;



- 12.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do Equipamento, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento na entrega do equipamento;
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os equipamentos devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

13.2 O fornecimento, para os fins de que trata este contrato, deverá estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

13.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

13.5 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

13.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

13.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca - AL, 26 de setembro de 2022

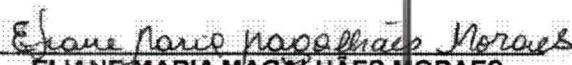

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE


LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

PAMELLA KAREN
ROLEMBERG
MERCES/013534
13535

Assinado de forma
digital por PAMELLA
KAREN ROLEMBERG
MERCES/01353413535
Data: 2022.09.26
16:07:07 -03'00'

PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCÊS
JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA


ELIANE MARIA MAGALHÃES MORAES
GESTOR DO CONTRATO



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12715.2/2022

Termo de apostilamento ao contrato nº 12715.2/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.602.029/0001-08, cujo objeto consiste na Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF e para o Centro Integrado de Referência de Arapiraca – CRIA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a cláusula nona do Contrato nº 12715.2/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação do equipamento, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular;

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56;

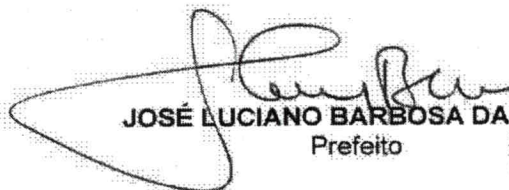
9.3. Os equipamentos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

(...)

LEIA-SE:

9.1 Os equipamentos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

Arapiraca – AL, 11 de outubro de 2022.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS



Alagoas, 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1901

Expediente:

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajá - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuipê
3º Secretário: Geraldo Cleora da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuillon Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kommer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lima Neto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma publicação voltada a modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de retroescavadeira sobre rodas.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº

1288, Empresaria Iapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 13 de Outubro de 2022

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador: F9A62CFD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa Para o fornecimento de passagens aéreas.

Proceda assim, a contratação da empresa **PONTA VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, pelo valor global de R\$ 9.998,80 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Anadia/AL, 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador: 416F9606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de RESMAS DE PAPEL para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 13 de outubro de 2022.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Paulo Victor Pereira Rocha
Código Identificador: CC2A518C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12715.1/2022

CONTRATO Nº 12715.1/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 46.368.367/0001-63.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA - CRIA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 11.465,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6033, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.0040.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA – CPF Nº 494.563.504-87 P/CONTRATANTE – VERA LÚCIA DE OLIVEIRA – CPF Nº 671.356.179-91 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador: F3B490B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 12715.1/2022

Termo de apostilamento ao contrato nº 12715.1/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.368.367/0001-63, cujo objeto consiste na Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF e para o Centro Integrado de Referência de Arapiraca - CRIA. O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a cláusula nona do Contrato nº 12715.1/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação do equipamento, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular;

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56;

9.3. Os equipamentos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

(...)

LEIA-SE:

9.1 Os equipamentos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

Arapiraca – AL, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador: 7E75CC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
12715.2/2022

CONTRATO Nº 12715.2/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA – CNPJ Nº 494.563.504-87.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA - CRIA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6033, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.20402.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA – CPF Nº 494.563.504-87 P/CONTRATANTE – PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCÊS – CPF Nº 013.534.135-35 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador: 1B6CAB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 12715.2/2022

Termo de apostilamento ao contrato nº 12715.2/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.602.029/0001-08, cujo objeto consiste na Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF e para o Centro Integrado de Referência de Arapiraca - CRIA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a cláusula nona do Contrato nº 12715.2/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação do equipamento, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular;

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56;

9.3. Os equipamentos deverão ser entregue no Almoarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca - CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca - AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

(...)

LEIA-SE:

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca - CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca - AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

(...)

Arapiraca - AL, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:3720FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 358/2022 que visa a Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Outubro de 2022.

Arapiraca, 13 de Outubro de 2022

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:79BC3C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 975/2022 que visa a Contratação de ATA de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Outubro de 2022.

Arapiraca, 13 de Outubro de 2022

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:193AF862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 963/2022 que visa o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Educativo Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Outubro de 2022.

Arapiraca, 13 de Outubro de 2022

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BAF95E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº
12283/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12283/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.973.565/0001-67.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE PELA CONCEDENTE À PROPONENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR PROMOVIDOS PELA PORTARIA Nº 2.526, DATADA DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, QUE HABILITA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DO VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000-2040200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGORARÁ A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA, CPF/MF nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE; CARLOS ALBERTO SAMPAIO FREIRE, CPF/MF nº 420.853.064-20 P/PROponente.